

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.645, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Currais Novos.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Currais Novos.

**Art. 2º.** O Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus tem por finalidade:

**I** - preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no Município de Currais Novos;

**II** - registrar historicamente os dados estatísticos do enfrentamento à pandemia no Município;

**III** - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus no Município de Currais Novos;

**IV** - marcar historicamente o enfrentamento da pandemia na Cidade de Currais Novos;

**V** - oferecer aos familiares e amigos das vítimas da COVID-19 um local de homenagem e luto.

**Art. 3º.** Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

**I** - nome completo e fotografia;

**II** - data de nascimento e de óbito;

**III** - breve biografia.

**Parágrafo Único.** Poderão constar sem prejuízo do disposto no caput desse artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

**Art. 4º.** Deverá ser criado o Memorial Virtual a ser inserido na página oficial da Prefeitura de Currais Novos, com as informações contidas no Art. 3º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E2E11E9D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2021. Edição 2540  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>